



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1.934, de 27 de setembro de 2019
Reconhecido pela Portaria MEC nº 480, de 13 de maio de 2020

EDITAL AGEUFMA Nº 11/2021

(retificado em 09.02.2021, 19.02.2021 e 15.03.2021)

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos ao ingresso no ano letivo de 2021 no **CURSO DE DOUTORADO** do Programa de Pós-Graduação em Educação, no período de **22 de janeiro a 28 de fevereiro de 2021**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, a Norma nº 02 do PPGE, o regimento interno do referido Programa, a instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e o regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

Artigo 1º O Programa de Pós-Graduação em Educação é recomendado pela CAPES com conceito 4, no qual se inclui o Curso de Doutorado, de natureza acadêmica e vincula-se ao Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

Parágrafo Único - O Curso de Doutorado tem por objetivo formar pesquisadores doutores com perfil acadêmico para a produção teórico-prática da área de educação e em particular da história, políticas e práticas educativas.

Artigo 2º- O Curso de Doutorado tem como Área de Concentração Políticas e Práticas Educativas, desdobrando-se em duas linhas de Pesquisa, ou seja: História e Políticas Educacionais e Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente.

§ 1º- A Linha História e Políticas Educacionais estuda a história das instituições escolares e dos sujeitos da educação, a cultura material e escolar, e analisa as relações entre educação, Estado e sociedade, destacando as reformas educativas e seus condicionantes, a gestão e organização de sistemas e instituições educativas, as instituições escolares e os sujeitos sociais e formas de participação na formulação, implementação, avaliação e controle das políticas educacionais, numa interação/conexão com o mundo do trabalho no espaço/tempo.

§ 2º- A Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente adota as instituições educativas como objeto de análise, com destaque para a escola como espaço de relações contraditórias em que interagem as dimensões pedagógica, organizacional, sócio-histórica e político-cultural. Destacam-se, também, nesta linha como objeto de estudo os saberes escolares e a



formação do educador pela relevância que detêm para a compreensão do processo de formação escolar. Os saberes escolares são compreendidos a partir de categorias como ideologia, trabalho, cultura, poder e controle social, currículo oficial e currículo real, elementos que desvendam critérios e interesses a embasar a seleção e a organização dos conteúdos escolares; sendo a formação do educador analisada numa articulação com a história das instituições formadoras e da profissão docente. O trabalho docente é compreendido na dimensão sócio histórica, sendo tratado em suas condições objetivas e subjetivas e em todos os níveis e modalidades de ensino.

Artigo 3º- O Curso de Doutorado em Educação tem duração de 48 meses e exige a integralização ou cumprimento de um mínimo de 46 créditos e carga horária de 690 h, distribuídos em disciplinas, seminários, atividades programadas, aprovação em exame de proficiência em duas línguas estrangeiras, Exame de Qualificação e Defesa de Tese e, de modo adicional, por opção ou por exigência regimental, a realização do Estágio em Docência e/ou outras disciplinas. (**Anexo I- Síntese da Organização Curricular do Curso de Doutorado em Educação**);

Parágrafo Único - Ao doutorando com formação de Mestre em outra área de conhecimento será exigida a integralização das disciplinas Epistemologia das Ciências Humanas e Estado e Política Educacional, com 4 créditos cada uma e 60 horas, ofertadas no curso de Mestrado em Educação, sendo permitido o aproveitamento de estudos em uma delas;

Artigo 4º- O Curso funcionará em horário diurno, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, devendo o doutorando ter disponibilidade em tempo integral ao Programa.

2. DAS LINHAS E GRUPOS DE PESQUISA, EIXOS INVESTIGATIVOS E NÚMERO DE VAGAS

Art. 5º O Programa de Pós-graduação em Educação oferecerá no curso de Doutorado um total de 13 vagas, distribuídas por Linhas/Grupo de Pesquisa, da seguinte forma:

LINHAS DE PESQUISA	GRUPO DE PESQUISA	EIXOS INVESTIGATIVO	VAGAS DISPONÍVEIS
História e Políticas da Educação	História e Memória da Educação Maranhense	- História das instituições escolares e dos sujeitos da educação; - Cultura material escolar: objetos, métodos e práticas de ensino; - Imprensa de Educação e Ensino; - História da alfabetização, da instrução primária e secundária: período imperial à primeira república brasileira - História da Mulheres na Educação. - Excluídos da história da educação brasileira: indígenas, afrodescendentes e ciganos. - História das disciplinas escolares.	03
	Políticas e Gestão	- Reformas educativas e seus condicionantes;	04



	Educacional e Formação Humana	<ul style="list-style-type: none">- Gestão e organização de sistemas e conselhos de educação;- Formulação, implementação, avaliação e controle das políticas de educação básica e superior.- Políticas de educação superior: acesso e permanência.- Políticas e gestão da educação básica no Brasil e no Maranhão: regime de colaboração/programas educacionais; Avaliação da educação básica e superior- Ensino médio, educação profissional e educação de jovens e adultos.	
Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente	Escola, Currículo e Formação Docente	Formação e Profissionalização Docente; Formação Docente: licenciaturas, programas especiais de graduação e pós-graduação lato sensu; Currículo por Níveis e Modalidades de Ensino; Práticas Curriculares; Trabalho Docente Iniciante: implicações na trajetória profissional; -Formação Docente e Educação Inclusiva	05
	Educação e Representações Sociais	<ul style="list-style-type: none">- Teoria das Representações Sociais - TRS: formação, trabalho e profissionalização docente;- TRS nas relações pedagógicas e nas Práticas Curriculares;- TRS: alteridade e dialogicidade na Educação;- O Cotidiano das Instituições Educativas à luz da TRS.	01

3. DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º. Somente poderão se inscrever no processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado, a ser ofertado pelo PPGE no primeiro semestre de 2021, candidatos portadores de títulos outorgados por instituição de ensino superior e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, em conformidade com os seguintes requisitos: candidatos portadores dos diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado nas diferentes áreas de conhecimento, admitindo-se também Certidão da Instituição de conclusão do curso de Mestrado na ausência de posse do diploma.

Art. 7º. As vagas serão distribuídas por grupos de pesquisa, considerando o quantitativo de professores – orientadores disponíveis e as condições materiais e pedagógicas de oferta, bem como orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), não havendo possibilidade de remanejamento de vagas entre grupos de pesquisa.



Artigo 8º. Haverá reserva de uma Vaga Especial para ação afirmativa (pessoa com deficiência, indígena, negros ou quilombolas), subtraída do total de 13 vagas ofertadas, preservando-se 12 vagas na categoria de Ampla Concorrência.

§ 1º. Os candidatos à Vaga Especial deverão fazer opção no Requerimento de Inscrição pela modalidade Ampla Concorrência e, de modo adicional, pela modalidade Vaga Especial, definindo a respectiva categoria.

§ 2º. A Vaga Especial destinada à ação afirmativa (pessoa com deficiência, indígena, negros ou quilombolas) no curso de Doutorado encontra-se incluída no total de vagas do grupo de pesquisa em que o candidato nessa modalidade obtiver aprovação e maior pontuação, sendo subtraída da totalidade de vagas disponíveis.

§ 3º. Em caso de não preenchimento da vaga especial em qualquer grupo de pesquisa, esta será destinada à ampla concorrência na totalidade de vagas do curso de Doutorado do PPGE, distribuídas por grupos de pesquisa.

4. DA ESPECIFICIDADE DE CANDIDATURAS PARA VAGAS ESPECIAIS

Artigo 9º. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

§ 1º. Para concorrer à vaga especial, a pessoas com deficiência deverá, no formulário de inscrição deste Edital, declarar o tipo de deficiência e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

§ 2º. O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial de que trata este Parágrafo no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

§ 3º. O(as) candidato(as) declarado(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

§ 4º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) na vaga especial reservada, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela



Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau ou nível de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência que o candidato declarou realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

§ 5º. O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

§ 6º. A reprovação na perícia médica, prevista no **Parágrafo 4º**, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

§ 7º. A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) ao acesso à vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 10º. Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no Requerimento de Inscrição deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

§ 1º. . A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

§ 2º. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

§ 3º. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

§ 4º. A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.



§ 5º. A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos de cor ou raça estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 6º. O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

§ 7º. A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 11. Os candidatos das vagas especiais na modalidade de ações afirmativas para quilombolas deverão informar no requerimento de inscrição a opção pela modalidade e anexar declaração de pertencimento assinada por liderança local.

Parágrafo Único. A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) na vaga reservada ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) na ordem de classificação para vaga especial.

Artigo 12. Os candidatos das vagas especiais na modalidade de ações afirmativas para indígenas deverão informar no requerimento de inscrição a opção pela modalidade e anexar cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI), ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

Parágrafo Único. A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e procedimentos de inscrição:

Artigo 13. As inscrições serão realizadas de **22 de janeiro a 28 de fevereiro de 2021** por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto via preenchimento do Requerimento de inscrição (*Anexo II*) e envio da documentação relacionada no Artigo 15 deste Edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

§ 1º. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 200,00** (duzentos reais), devendo ser recolhida por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa.



§ 2º. O(a) candidato(a) deverá informar no Requerimento de Inscrição a sua opção por duas Línguas Estrangeiras, entre Inglês, Espanhol e Francês, nas quais se submeterá posteriormente ao Exame de Proficiência.

§ 3º. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no Requerimento de Inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGE, pelo e-mail institucional (ppge.ccsso@ufma.br).

§ 4º. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no Artigo 19 deste Edital.

§ 5º. É vedada a complementação de documentação após a inscrição do candidato.

Artigo 14. Em virtude da situação decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19), sob orientação do Comitê Operativo de Emergência de Crise (COE/UFMA) e da AGEUFMA, a seleção definida pelo presente edital terá caráter excepcional em suas etapas e será realizada exclusivamente via remota pela Plataforma Google Meet e com a devida gravação pela Comissão de Seleção.

5.2. Documentação para inscrição:

Artigo 15- São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Doutorado em Educação:

- a) Cópia digital em PDF do diploma de Graduação e de Mestrado (ou certidão de conclusão de Mestrado) com respectivo histórico-escolar, emitido por instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional;
- b) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade;
- c) Cópia digital em PDF do CPF;
- d) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, devendo ele anexar o resultado de pedido de isenção divulgado pela AGEUFMA ou PPGE;
- e) Se for o caso de inscrição em vaga especial, cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas;
- f) Projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a);
- g) Memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão;
- h) Curriculum lattes em PDF, com comprovação de documentos, correspondentes ao período de 2017 a 2020, especificamente nos aspectos relacionados ao Anexo III, referente à terceira etapa da seleção (Artigo 23);



i) Declaração digital em PDF de disponibilidade de tempo integral para participar do curso de pós-graduação em nível de Doutorado.

§ 1º- O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo **18 laudas e no máximo 25**, excluindo as páginas pré-textuais e pós-textuais.

§ 2º- Os projetos de pesquisa que estiverem fora desse padrão serão automaticamente anulados.

Artigo 16. A inscrição no processo seletivo ao Doutorado em Educação será confirmada após homologada a documentação pela Comissão de Seleção.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 17. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

§ 1º. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via *e-mail*: ppge.ccs@ufma.br:

- a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (Anexo IV);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico:
https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf.

§ 2º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b) Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.

§ 3º. Após o julgamento das solicitações de isenção:

- a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária (artigo 15), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado no artigo 19;
- b) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa de inscrição (conforme §1º do artigo 13), até a data limite para as inscrições.

Artigo 18. No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme Artigo 19.



6 – DO CALENDÁRIO DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 19. O Calendário dos processos de inscrição e seleção para ingresso no curso de Doutorado em 2021 obedecerá as datas-limite do quadro seguinte, não sendo admitido qualquer registro fora do prazo estabelecido.

Parágrafo Único. As datas correspondentes ao período de realização das Etapas (Primeira, Segunda e Terceira) do processo de seleção de candidatos foram redefinidas em conformidade com o Calendário abaixo, considerando a alta demanda de candidatos e a necessidade de maior rigor no processo avaliativo.

CALENDÁRIO DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição	<u>22/01 a 28/02/2021</u>	
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	22 a 27/01/2021	Até às 22h
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	29/01/2021	18h
Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas	01 a 02/02/2021	Até às 18h
Julgamento dos Recursos das solicitações de isenção de taxa de inscrição	03 a 04/02/2021	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos Recursos das solicitações de isenção de taxa de inscrição na página do PPGE e por email do candidato	04/02/2021	18h
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas	<u>02/03/2021</u>	18h
Recebimento dos recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	<u>3 e 4 / 03/2021</u>	Até às 18h
Julgamento dos Recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	<u>05/03/2021</u>	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos das inscrições deferidas na página do PPGE e por email do candidato	<u>06/03/2021</u>	<u>A partir de 17h</u>
Homologação das Inscrições	<u>06/03/2021</u>	<u>A partir de 18h</u>
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		



Análise de projeto de pesquisa	08 a 12/03/2021 08 a 19/03/2021	8h às 12h 14h às 18h
Divulgação do Resultado da Análise do projeto de pesquisa	15/03/2021 20/03/2021	Até 20h
Solicitação de vistas da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	16/03/2021 21/03/2021	Até as 17h
Disponibilização da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	17/03/2021 22/03/2021	Até as 17h
Recebimento dos Recursos sobre análise do projeto de pesquisa	18 e 19/03/2021 23 e 24/03/2021	Até às 18h
Julgamento dos Recursos sobre análise do projeto de pesquisa	22 e 23/03/2021 25 e 26 /03/2021	8h às 12h 14h às 17h
Resultado de recursos em relação à análise do projeto de pesquisa na página do PPGE e por email	23/03/2021 27/03/2021	A partir de 19h
2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
Defesa oral do projeto de Pesquisa	24 a 30/03/2021 29/03 a 31/03/2021	A partir das 8h conforme cronograma a ser divulgado na página do PPGE
Divulgação do Resultado da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	05/04/2021 06/04/2021	A partir das 19h
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da defesa oral do projeto de pesquisa	06/04/2021 07/04/2021	Até as 17h
Disponibilização da ficha de avaliação da defesa oral do projeto de pesquisa	07/04/2021 08/04/2021	Até as 17h Até as 21h
Recebimento dos Recursos sobre resultado da defesa oral do projeto de pesquisa	08 e 09/04/2021 09 e 10/04/2021	Até às 18h
Julgamentos dos Recursos sobre resultado da defesa oral do projeto de pesquisa	11 e 12/04/2021 12 e 13/04/2021	8h às 12h 14h às 17h
Resultado dos recursos em relação à defesa oral do projeto de pesquisa na página do PPGE e por email	13/04/2021 14/04/2021	A partir de 17h



3ª ETAPA	CLASSIFICATÓRIA	
Análise de Currículum	<u>15 a 18/04/21</u>	8h às 12h 14h às 17h
Divulgação do resultado de Análise do Currículum Lattes	<u>19/04/21</u>	A partir das 18h
<u>Solicitação de vistas da ficha de avaliação do curriculum lattes</u>	<u>20/04/2021</u>	<u>Até as 17h</u>
<u>Disponibilização da ficha de avaliação do curriculum lattes</u>	<u>22/04/2021</u>	<u>Até as 17h</u>
Recebimento de Recurso sobre o resultado de análise do curriculum	<u>23 e 24/04/21</u>	Até às 18h
Julgamentos dos Recursos sobre análise de Currículum Lattes	<u>26 a 27/04/21</u>	8h às 12h 14h às 17h
Resultado de Recurso do resultado de análise do Currículum Lattes na página do PPGE e por email	<u>27/04/21</u>	A partir de 18h
Divulgação do Resultado Final da Seleção	<u>28/04/2021</u>	A partir de 17h
Recebimento de recursos em relação ao resultado final da seleção	<u>29 e 30/04/2021</u>	Até às 18h
Julgamento dos recursos sobre o resultado final da seleção	<u>03/05/2021</u>	8h às 12h 14h às 15h
Resultado dos recursos em relação ao resultado final da seleção na página do PPGE e por email do candidato	<u>04/05/2021</u>	A partir de 16h
Resultado final da seleção	<u>06/05/2021</u>	A partir de 19h
Matrícula	<u>10 a 14/05/2021</u>	Até às 18h
Início das Aulas	<u>17/05/2021</u>	8h30

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Artigo 20. O processo seletivo para ingresso no curso de Doutorado em Educação em 2021 ocorrerá em três etapas, sendo: a primeira a avaliação do texto do projeto de pesquisa com o apoio do Memorial; a segunda a defesa oral do Projeto de pesquisa; e a terceira a pontuação do curriculum lattes, conforme critérios definidos no Edital.

Parágrafo Único. A primeira e a segunda etapas serão eliminatórias, e avaliadas numa escala de 0 a 10, devendo o candidato obter pelo menos a nota 7,0 (sete) para fins de aprovação e sendo impedida a participação do candidato reprovado nas etapas seguintes (segunda e/ou terceira respectivamente).



Artigo 21. A primeira etapa de natureza eliminatória ocorrerá por meio da avaliação do texto escrito do projeto de pesquisa com apoio do memorial pelo Grupo de Pesquisa específico, acompanhado pela Comissão de Seleção, por via remota.

§ 1º. O texto escrito do projeto de pesquisa (primeira etapa) será avaliado com base nos seguintes critérios:

- a) articulação do tema e objeto com os eixos priorizados pelo grupo de pesquisa e divulgados no Edital;
- b) relevância, viabilidade e pertinência do tema/objeto para o Grupo de Pesquisa;
- c) clareza do objeto e da formulação do problema;
- d) consistência teórica e explicitação de conceitos relevantes;
- e) delineamento metodológico e procedimental;
- f) relação do interesse pelo tema com a experiência descrita no Memorial.

§ 2º. A avaliação da primeira etapa será realizada por dois representantes do grupo de pesquisa específico, e por um membro da Comissão de Seleção.

Artigo 22. A segunda etapa ocorrerá por meio da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os meios necessários para a sua realização via plataforma Google Meet; não cabe ao PPGE nem a nenhum outro setor da UFMA a responsabilidade pelo fornecimento dos meios para realização da prova oral. A universidade e o programa não se responsabilizam por quaisquer problemas decorrentes de conexão, acesso à plataforma de avaliação, queda de energia ou qualquer outro problema que inviabilize, impeça ou comprometa a participação do candidato.

§ 1º. Em caso de queda de conexão, de instabilidade ou qualquer outro tipo de falhas técnicas, o candidato terá até 5 (cinco) minutos de tolerância, no máximo, para retornar ou iniciar uma nova sessão. Caso não seja possível, sua arguição será remarcada pela comissão de seleção para ser realizada em até 24 (vinte e quatro horas) se, e somente se, declarar que a queda de conexão não foi de sua responsabilidade.

§ 2º. Durante a realização da defesa oral do projeto, o candidato deverá dispor, obrigatoriamente, de computador, celular ou tablet com perfeito funcionamento da câmera e do microfone, que deverão permanecer ligados durante todo o período de realização da defesa oral, além de dispor de boa conexão com a internet. A câmera deve ser ajustada para que o rosto do candidato esteja visível durante todo o período de realização desta etapa, devendo manter sobre seu alcance o seu Documento de Identificação, com foto, cuja apresentação será necessária para que possa iniciar a defesa.

§ 3º. O candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo se, durante a realização da defesa oral:

- a) Lançar mão de meios ilícitos para execução desta etapa;



- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos avaliadores;
- c) Afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da Comissão.

§ 4º. Fica vedado a participação de outros candidatos ou pessoas não participantes da Defesa Oral do Projeto e o uso de outros aparelhos eletrônicos de qualquer tipo, exceto aquele em uso na realização da defesa por parte do candidato.

Artigo 23. A etapa da Defesa Oral do Projeto (segunda etapa) será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) pertinência da justificativa da articulação do tema com eixos de interesse do grupo de pesquisa, divulgados no Edital;
- b) argumentos explicativos da relação tema/tópico/objeto/problema;
- c) argumentos demonstrativos de domínio da fundamentação teórica e do seu potencial explicativo do problema;
- d) pertinência e domínio da abordagem metodológica, tipo de pesquisa e procedimentos propostos;
- e) argumentos pertinentes sobre a viabilidade de realização do estudo (tempo e acesso às informações).

Artigo 24. A avaliação da segunda etapa Defesa Oral do Projeto será gravada e ocorrerá virtualmente pela Plataforma *Google Meet* na presença de examinadores (um componente da Comissão de Seleção e dois representantes do Grupo de Pesquisa específico), devendo o Candidato apresentar o projeto em 10 minutos e cada Examinador fazer arguição com até três questões relacionadas aos critérios avaliativos.

Artigo 25. A pontuação do curriculum lattes (terceira etapa) considerará nos últimos quatro anos (2017 a 2020) a formação complementar, a produção e publicação bibliográfica, relatórios de pesquisa, participação em programas de iniciação científica, apresentação de trabalhos em eventos, orientação e participação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação finalizados, atuação na educação básica e superior e outros de natureza acadêmica.

§1º. A produção bibliográfica relacionada a artigos em periódicos científicos será diferenciada na pontuação, considerando a Classificação de Periódicos Quadriênio 2013 – 2016: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

§2º. A pontuação da terceira etapa será adotada exclusivamente para fins classificatórios, com base no Anexo III e será feita pela Comissão de Seleção que também sistematizará a lista de classificação dos candidatos.

§3º. Somente serão pontuadas as informações curriculares com devidos documentos comprobatórios que devem ser organizados pelas categorias Formação Complementar, Publicações e Trabalhos Técnicos, bem como respectivos itens, seguindo a ordem de apresentação do Anexo III.



§4º. Cada documento comprobatório será pontuado uma única vez, cabendo ao candidato(a) optar por aquela categoria/item melhor contemplada, caso possa ser incluído em mais de uma categoria/item.

Artigo 26. A classificação final no limite das vagas do grupo de pesquisa ocorrerá pela média aritmética simples obtida nas duas etapas avaliativas com a adição da pontuação do curriculum lattes e será sistematizada pela Comissão de Seleção, inicialmente a classificação das **12** vagas de Ampla Concorrência e, posteriormente, a classificação de candidaturas de vaga especial, excluindo-se desta aqueles candidatos já classificados nas 12 vagas da outra modalidade.

Artigo 27 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão utilizados, para efeito de classificação, os critérios de desempate elencados abaixo na ordem de apresentação, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelos Grupos de Pesquisa:

- a) o candidato com maior idade;
- b) a nota mais alta obtida na Defesa Oral do Projeto de Pesquisa;
- c) a pontuação d curriculum lattes;
- d) a nota do texto escrito do projeto de pesquisa.

Artigo 28. A classificação final dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico do PPGE (www.meducao.ufma.br) e da AGEUFMA (www.ageufma.ufma.br) por grupo de pesquisa e em lista em ordem decrescente de pontuação.

Artigo 29. O acompanhamento das publicações do Edital de Abertura da Seleção e decorrentes (notas referentes, resultados parciais e final, isenções e recursos, cumprimento de procedimentos e prazos) será de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

Artigo 30 . Este edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do programa, na aba Processos Seletivos;
- b) na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica.

§1º Quando for publicada nota referente a este edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

§2º As notas referentes ao edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, ficando disponíveis para busca.



10. DA MATRÍCULA

Artigo 31 As matrículas estão previstas para o período de 10 a 14 de maio de 2021 e o início do curso em 17 de maio de 2021. O período e procedimentos para matrícula e início do curso serão confirmados, quando da divulgação do resultado final da seleção.

Parágrafo Único. Nos casos de desistência, antes do início do Curso, de candidato (a) selecionado (a) dentro das vagas oferecidas, será chamado outro candidato obedecendo à classificação na modalidade de vagas disponíveis por grupo de pesquisa no qual foi selecionado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32 Não será permitida matrícula simultânea no curso de Doutorado/PPGE e em outro curso de pós-graduação ou graduação na UFMA.

Artigo 33 Não será devolvida a taxa de inscrição, com exceção dos casos em que o Edital for suspenso ou cancelado.

Artigo 34 Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação, no e-mail institucional (ppge.ccs@ufma.br).

§1º É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

§2º É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

§3º O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

§4º A aprovação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a concessão de bolsa de estudo, quer seja da Capes, CNPq ou de outras agências de fomento.

§5º Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção poderá proceder alterações no calendário constante neste Edital.

§ 6º A Guia de Recolhimento da União para pagamento da taxa de inscrição na seleção para o Curso de Doutorado em Educação encontra-se no endereço eletrônico www.educacao.ufma.br.

São Luís, 22 de janeiro de 2021

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da AGEUFMA



ANEXO I

SÍNTESE CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES
Área de Concentração:	Políticas e Práticas Educativas
Linhas e Grupos de Pesquisa	Linha História e Políticas educacionais Grupo de Pesquisa História e Memória da Educação Maranhense Grupo de Pesquisa Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Grupo de Pesquisa Escola, Currículo e Formação Docente Grupo de Pesquisa Educação e Representação social
Duração	48 meses
Estrutura Curricular	Total Mínimo de Créditos: 46 Carga Horária Mínima: 690 h Disciplinas/Seminários/Atividades Obrigatórias: Pensamento Educacional e questões epistemológicas – 90h Pesquisa Avançada na Linha de Pesquisa I ou II – 60h Seminário de Tese I – 60h Seminário de Tese II – 60h Atividades Programadas I, II e III – 30h cada e total de 90h Disciplinas Optativas por Linhas de Pesquisa: Exigência mínima de 14 créditos e 210h Proficiência em Língua Estrangeira: 2 línguas (Inglês, Francês o Espanhol), podendo ter aproveitamento em uma. Estágio em Docência I e II: 60h cada, total 120h Obrigatório para bolsista e facultativo para não bolsista. Exame de Qualificação do Projeto e do Texto de tese Tese – 120h
Especificação de disciplinas optativas por Linhas de Pesquisa	Linha de Pesquisa I: Reforma Educacional no Brasil e na América Latina - 60h Estado, Movimentos Sociais e Educação – 60h Trabalho e Educação – 60h Políticas de Avaliação de Sistemas e Instituições Educacionais – 60h História e Historiografia da Educação – 60h História da educação Maranhense – 60h Prática de Produção e Comunicação Científica – 60h Seminário Temático – 30h Laboratório em Base de Dados e Repositórios Científicos – 60h Linha de Pesquisa II: Teorias Pedagógicas e Práticas Educativas – 60h Políticas Curriculares e Práticas Pedagógicas – 60h Formação de Professores: contextos e configurações Representações Sociais em Educação – 60h Formação Docente e Pedagogia Universitária – 60h Trabalho Docente e Práticas Educativas – 60h Educação Especial e Produção de Conhecimentos – 60h Prática de Produção e Comunicação Científica – 60h Seminário Temático – 30h Laboratório de Vivências em Pesquisas Socioeducativas – 60h
Observação:	Poderá haver aproveitamento de 8 crs de disciplinas cursadas em Mestrado ou Doutorado em Educação até 5 anos. Portadores de diploma de Mestrado em outras áreas de conhecimento exige-se duas disciplinas do Mestrado em Educação – Epistemologia das Ciências Humanas e Estado e Política Educacional (a cursar).



ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: * <input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino	Data de Nascimento: * <input type="text"/>
Estado Civil: * -- SELECIONE --	Etnia: * -- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: * Brasil	UF: * Maranhão
Município: * -- SELECIONE --	
DOCUMENTOS	
RG: *	Órgão de Expedição: *
UF: * Acre	Data de Expedição: *
Título de Eleitor: *	Zona: <input type="text"/> Seção: <input type="text"/>
UF: Maranhão	Data de Emissão: *
Passaporte: <input type="text"/>	
ENDEREÇO	
CEP: * 65	(clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: * Avenida	N.º: *
Bairro: *	Complemento: <input type="text"/>
UF: * Maranhão	Município: * -- SELECIONE --
Tel. Fixo: ()	Tel. Celular: ()

Perguntas do Questionário

1. - Curso de Graduação:

Resposta Dissertativa

2. - Ano de conclusão da graduação::

Resposta Dissertativa

3. - Instituição de conclusão da graduação (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

4. - Curso de Mestrado:

Resposta Dissertativa

5. - Área de conhecimento do Mestrado



Perguntas do Questionário

Resposta Dissertativa

6. - Ano de conclusão do Mestrado

Resposta Dissertativa

7. - Instituição de conclusão do Mestrado (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

8. - Outros Cursos de Pós-graduação/IES/Ano

Resposta Dissertativa

9. - Exercício profissional/ocupacional (especificar tipo):

Resposta Dissertativa

10. - Instituição trabalho:

Resposta Dissertativa

11. - Endereço de trabalho (incluindo município, Estado e telefone):

Resposta Dissertativa

12. - Horários de trabalho:

Resposta Dissertativa

13. Requer atendimento de necessidades especiais (resposta única escolha)

SIM

Não

14. - Tipo de necessidade especial (resposta de múltipla escolha):

Auditiva

Visual

Física

Mental

Múltipla

Outra

15. - Descrever o tipo de atendimento de necessidade especial no processo seletivo:

Resposta Dissertativa

16. - Modalidade de inscrição no processo seletivo (até duas alternativas de resposta, sendo uma delas Ampla Concorrência):

Ampla Concorrência

Vaga especial / negros

Vaga especial / quilombolas

Vaga especial / indígenas

Vaga especial / pessoas com deficiência

17. - Linha de Pesquisa:

Resposta Dissertativa



Perguntas do Questionário

18. - Grupo de Pesquisa:

Resposta Dissertativa

19. - Eixo investigativo de interesse:

Resposta Dissertativa

20. - Opção para Proficiência em Língua Estrangeira (escolher duas línguas estrangeiras):

Inglês

Espanhol

Francês

21. Termo de Compromisso: Comprometo-me a seguir as recomendações normativas e colegiadas nacionais (CAPES, MEC e CNE), da UFMA e do PPGE; afirmo ter disponibilidade de tempo integral para o curso; e ter ciência de que ficarei sujeito à desclassificação do processo seletivo ou desligamento do curso, caso a documentação apresentada não seja verdadeira, ficando ainda sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (resposta única escolha):

Aceito

Não aceito

22. - Anexar cópia digital em PDF do diploma de Graduação

Arquivo Anexado

23. - Anexar cópia digital em PDF do Histórico Escolar da graduação

Arquivo Anexado

24. Anexar cópia digital em PDF do diploma de Mestrado

Arquivo Anexado

25. Anexar cópia digital em PDF do histórico-escolar do mestrado

Arquivo Anexado

26. - Anexar cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade

Arquivo Anexado

27. - Anexar cópia digital em PDF do CPF

Arquivo Anexado

28. - Anexar cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido

Arquivo Anexado

29. - Se for o caso de inscrição em vaga especial, anexar cópia digital de documentos comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas

Arquivo Anexado

30. - Anexar projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a)

Arquivo Anexado

31. - Anexar memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão



Perguntas do Questionário

Arquivo Anexado

32. - Anexar curriculum lattes em PDF, com comprovação de documentos, correspondentes ao período de 2017 a 2020, especificamente nos aspectos relacionados ao Anexo III, referente à terceira etapa da seleção (Artigo 23)

Arquivo Anexado

33. - Anexar declaração digital em PDF de disponibilidade de tempo integral para participar do curso de pós-graduação em nível de Doutorado.

Arquivo Anexado



ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTOS
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
Curso de Especialização na Área de conhecimento com 360h ou mais	Certificado	30
Curso de Especialização em outra Área de conhecimento com 360h ou mais	Certificado	25
Curso de Aperfeiçoamento na Área de conhecimento com 180h ou mais	Certificado	20
Curso de Aperfeiçoamento em outra Área de conhecimento com 180h ou mais	Certificado	15
Curso de Atualização na Área de conhecimento com 900h ou mais	Certificado	10
Curso de Atualização em outra Área de conhecimento com 900h ou mais	Certificado	10
Curso de Extensão com 60 h a 89 h	Certificado	7
Curso de Extensão com 40 h a 59h	Certificado	5
Iniciação Científica (PIBIC por semestre)	Certificado	5
Monitoria (participação por semestre)	Certificado	2
PIBID (participação por semestre)	Certificado	2
Projeto de Extensão (participação por semestre)	Certificado	2
Subtotal sem limite		
PUBLICAÇÃO		
Artigo em periódico A1	Link do artigo e revista <i>online</i>	40
Artigo em periódico A2	Link do artigo e revista <i>online</i>	35
Artigo em periódico B1	Link do artigo e revista <i>online</i>	20
Artigo em periódico B2	Link do artigo e revista <i>online</i>	15
Artigo em periódico B3	Link do artigo e revista <i>online</i>	12
Artigo em periódico B4	Link do artigo e revista <i>online</i>	8
Artigo em periódico B5	Link do artigo e revista <i>online</i>	6
Artigo em periódico C	Link do artigo e revista <i>online</i>	5
Livro (tese e dissertações) – autoria única	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, sumário e Introdução do livro	40
Livro (sem prévia avaliação de banca) – admitido até três autores de um texto único	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, sumário e Introdução do livro	20
Capítulo de livro	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISBN, sumário e Título e Introdução do Capítulo	10
Verbetes, Editoriais, Apresentação e Prefácio	Fotocópia em PDF digitalizada	5
Artigos em jornais	Fotocópia em PDF digitalizada	5
SUBTOTAL - sem limite de pontuação		



TRABALHOS TÉCNICOS	COMPROVAÇÃO	PONTOS
Trabalho completo publicados em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN, sumário dos Anais e Título e Introdução do texto, Link de acesso quando <i>online</i>	5
Resumo Expandido publicado em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN, sumário dos Anais e Título e Introdução do texto, Link de acesso quando <i>online</i>	3
Resumo publicado em Anais (impresso, <i>online</i> , outros)	Arquivo único em PDF com Capa, Folha de Rosto, Ficha Catalográfica com ISSN, sumário dos Anais e Título e Introdução do texto, Link de acesso quando <i>online</i>	2
Orientação de Monografias concluída	Declaração	1,5
Banca de defesa de Monografia – membro titular	Declaração	0,5
Orientação de bolsista de PIBIC concluída	Declaração	1,5
Relatórios de pesquisa	Declaração ou comprovante institucional	4
Parecer de projetos ou artigos em agências de fomento e revistas científicas (por parecer)	Declaração institucional	0,5
Coordenação de projeto de pesquisa	Declaração institucional	2
Coordenação de projeto de ensino ou extensão	Declaração institucional	1,5
Participação em conselhos editoriais de revistas, editoras e jornais científicos	Link de acesso	1
Membro de Grupo de Coordenação de eventos científicos locais, regionais, nacionais e internacionais (seminários, simpósios, encontros, e similares)	Declaração ou comprovante institucional	1,5
Exercício de docência na Educação Básica (por ano letivo)	Declaração ou comprovante institucional	2
Exercício de cargo técnico ou chefe na Educação Básica (por ano)	Declaração ou comprovante institucional	2
Exercício de docência na Educação Superior (semestre)	Declaração ou comprovante institucional	1
Exercício de cargo técnico ou chefe na Educação Superior (por ano)	Declaração ou comprovante institucional	1
Representação institucional junto a Conselhos Sociais e Educacionais com participação interinstitucional que atuam na formulação, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas (por representação)	Declaração ou comprovante institucional	1
Subtotal - com limite de pontuação		≤ 200



Anexo IV

Requerimento Digital de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.135/ 2007 e do Decreto nº 6539/ 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____ / _____ / _____;

CPF: _____;

Data de nascimento: _____ / _____ / _____;

Nome da mãe: _____;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, _____ / _____ / _____

.....
ASSINATURA DO REQUERENTE